

FROEMMING – Advocacia Empresarial

Froemming, Arvidt Orti

Froemming, Evelyn

Froemming, Alexander

Rua Padre Chagas, nº 185 - conj. 501- Bairro Moinhos de Vento
Fone/fax 51.3395.1133 - CEP 90.570-080 - Porto Alegre - RS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ - RS**

Processo número 015/1.08.0001964-9

Recuperação Judicial

GM SUL EXPRESS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 68.751.486/0001-33, por sua procuradora signatária, nos autos do processo de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem a Vossa Excelência, com respeito e acatamento, em atenção ao despacho de fls. 3.539, dizer e requerer o que segue:

Segue relação simplificada dos credores habilitados na recuperação judicial da empresa **GM SUL EXPRESS LTDA**:

Credores trabalhistas:

Sr. Alexandre Lopes da Silva – R\$ 31.126,77
Sr. Alex Sandro da Silva da Cunha – R\$ 45.000,00
Sr. Cedenir Pedro Sangali – R\$ 195.975,19
Sr. Clairton Luiz Sodré Leites – R\$ 65.000,00
Sr. Elton Domingues da Silveira – R\$ 60.000,00
Sr. Francisco Alberici – R\$ 59.683,34
Sr. Gilberto Scharneski – R\$ 20.000,00
Sr. João Francisco de Souza Santos – R\$ 13.000,00
Sr. José Cícero Lopes – R\$ 15.000,00
Sr. Lino Edi Gonçalves Borges – R\$ 100.000,00
Sr. Mairan Almeida – R\$10.941,15

OX



OS DE VENTO
N 2016
R/S


Nepoto Ferreira
2.002-8

Sr. Pedro Martinho Pacheco – R\$ 40.000,00
Sr. Silvio Heisser Ferraz – R\$ 14.434,32
Sr. Antônio Inocência Bezerra – R\$ 4.000,00
Sr. Carlos Fernando Silva Jr. – R\$ 6.000,00
Sr. José Francisco da Silva Filho – R\$ 4.500,00
Sr. José Luiz Assis Pereira – R\$ 14.196,21 ????
Sr. Jerônimo da Costa Pereira Luz – R\$ 12.000,00 ????
Sr. Luiz Carlos Mendes – R\$ 1.800,00
Sr. Roberto Carlos Stecanella – R\$ 18.750,00
Sra. Maria Heloisa Pinto dos Reis – R\$ 59.393,33
Sr. Carlos Ricardo Bencke – R\$ 10.000,00
Sr. Juarez Cardoso – R\$ 6.010,85
Sr. Paulo Augusto Neves Ximenes – R\$ 24.338,91

Credores com garantia real:

Banco Abn Amro – R\$ 193.760,13
Banco Bradesco S/A – R\$ 262.844,10
Banco Finasa S/A – R\$ 55.119,10
Bradesco Leasing S/A – R\$ 75.109,10
Randon Sistema de Aquisições S/C – R\$ 28.873,12

Credores Quirografários:

Auto Elétrica Mânica Ltda. – R\$ 506,30
Auto Posto Jamanta Ltda. – R\$ 936.283,65
Auto Posto Tijucas – R\$ 553.038,00
Banco Real Abn Amro – R\$ 399.535,72
Centro Clínico Canoas – R\$ 14.058,70
Clecimar Zimmer Vidal – R\$ 26.844,18
Condomínio Ed. Mirante do Butantã – R\$ 1.172,00
DPA Distribuidora de Peças Automotivas – R\$ 1.217,89
Esso Brasileira de Petróleo Ltda. – R\$ 103.231,72
Jamal Abdulaftha Mahamud – R\$ 180.000,00
Madereira Herval Ltda. – R\$ 48.516,71
Mecânica Baucar – R\$ 4.171,33
Mecânica Cazara – R\$ 18.547,58
Mega KeltTransportes Ltda. – R\$ 349,99
Neograf Industrial Ltda. – EPP – R\$ 685,00
Ônixsat Rastreamento de Veículos Ltda. – R\$ 6.416,76
Posto de Serviços Apolo 08 Ltda. – R\$ 82.875,27
Rivardo Machado Teixeira de Andrade – R\$ 4.798,40
Turbo Diesel Valadares – R\$ 3.036,00

Quanto ao início dos pagamentos dos credores cumpre ressaltar que o plano aprovado e homologado pelo juízo prevê carência de um ano para iniciar os pagamentos dos credores habilitados na recuperação judicial.

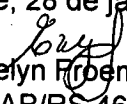
A decisão que homologou o plano de recuperação judicial foi disponibilizada no DJE edição nº 5583 em 23/06/2015 e transitou em julgado no dia 28/08/2015 conforme certidão lavrada nos autos (fls. 3491 - verso).

3543f

Diante do exposto, a recuperanda informa que iniciará o pagamento dos credores tão logo termine o período de carência previsto no plano homologado.

Nestes termos espera deferimento.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2016.


Evelyn Froemming
OAB/RS 46.391